

Portaria FF/DE nº 63/2023	
Assunto: Cria Grupo de Acompanhamento do Convênio Fundação Florestal nº FF/DE 7-11-001/2023 celebrado entre a Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado do São Paulo e a Associação dos Moradores das Comunidades de Itacuruçá/Pereirinha - AMOIP, que tem por objetivo a execução de atividades voltadas ao uso público em estruturas e áreas do Núcleo Perequê, no Parque Estadual da Ilha do Cardoso (PEIC), Cananéia – SP.	DATA DE EMISSÃO: 09/03/2023

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo — Fundação Florestal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; Considerando o que dispõe a Lei Federal Nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação- SNUC;

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 6.040, de 07 de fevereiro de 2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais;

Considerando o Decreto Nº 57.401, de 6 de outubro de 2011 que Institui o Programa de Parcerias para as Unidades de Conservação instituídas pelo Estado de São Paulo e que se encontrem sob a administração da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo e dá providências correlatas;

Considerando a necessidade de planejamento, monitoramento e gestão das atividades previstas no Termo do Convênio Fundação Florestal nº FF/DE 7-11-001/2023 e Plano de Trabalho;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir Grupo de Acompanhamento (GA) do Convênio Fundação Florestal nº FF/DE 7-11-001/2023 celebrado entre a Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado do São Paulo (FF) e a Associação dos Moradores das Comunidades de Itacuruçá/Pereirinha (AMOIP) para a operação dos de serviços de apoio ao uso público, utilizando edificações do Núcleo Perequê, Parque Estadual Ilha do Cardoso, Cananéia – SP.

Artigo 2º - O Grupo de Acompanhamento (GA) será formado por membros paritários representantes da Fundação Florestal e da AMOIP .

Artigo 3º - Designar os representantes da Fundação Florestal:

Edison Rodrigues do Nascimento - CPF:. 317.969.468-85

Emily Toledo Coutinho - CPF;. 448.725.258-09

Jeannette Vieira Geenen - CPF:. 084.058.198-00

Gustave Gilles Lopez - CPF:. 157.017.418-00



Artigo 4º - O Grupo de Acompanhamento (GA) terá como responsabilidade:

- Monitorar as atividades do convênio, de forma a identificar oportunidades de melhoria da parceria, a fim de garantir o aprimoramento contínuo das atividades previstas;
- Elaborar o Caderno de Indicadores para aferição das atividades executadas, a ser utilizado pelo Verificador Independente, no âmbito deste convênio;
- Elaborar Relatório Periódico com objetivo de detalhar as informações importantes sobre o objeto do convênio, relacionando com a execução, metas e etapas previstas no Plano de Trabalho;
- Elaborar, analisar e aprovar o Termo de Referência referente à contratação do Verificador Independente;

Artigo 5º - O prazo de vigência do Grupo de Acompanhamento (GA) será igual ao da vigência do convênio, a contar do início da publicação desta portaria, podendo haver nova extensão, em caso de necessidade e sendo conveniente para os objetivos do convênio.

Artigo 6º - As reuniões Grupo de Acompanhamento (GA) deverão ocorrer prioritariamente na Unidade de Conservação e/ou no território da comunidade tradicional, ou em sendo isso inviável, no município de Cananeia/SP, respeitando-se a disponibilidade de datas e os horários de seus participantes, ou ainda de forma online, desde que acordado entre os membros do grupo.


RODRIGO LEVKOVICZ
Diretor Executivo

